

**Projeto de Lei Municipal N° [inserir número], de [inserir ano]**

**DISPÕE SOBRE O TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA IDENTIFICAR SINAIS DE ABUSO MORAL, FÍSICO, SEXUAL E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Artigo 1º - Fica instituído o programa de capacitação de profissionais para identificação de sinais de abuso moral, físico, sexual e exploração sexual infantil, que ocorram de maneira presencial ou digital, no Município de Cubatão.

- § 1º: O treinamento será obrigatório para todos os profissionais que tenham contato direto ou indireto com crianças e adolescentes em creches, escolas, colégios, hospitais, centros de assistência social e outras instituições públicas ou privadas.
- § 2º: Para aplicação desta Lei, será constituído um grupo multiprofissional e interdisciplinar composto por profissionais de saúde, como médicos, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais, pedagogos e profissionais da área jurídica.

Artigo 2º - O treinamento terá como objetivo capacitar os profissionais para identificar sinais de abuso e exploração sexual infantil, bem como orientá-los sobre os procedimentos adequados para denúncia e encaminhamento dos casos.

- § 1º: A carga horária mínima do treinamento será de 20 horas, distribuídas ao longo de um período adequado para garantir a assimilação dos conteúdos.
- § 2º: O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e outros órgãos para oferecer os cursos de capacitação.

Artigo 3º - O treinamento abordará no mínimo os seguintes temas:

- I. Sinais de Abuso e Exploração Sexual Infantil;
- II. Identificação de comportamentos suspeitos.

- III. Reconhecimento de indicadores físicos e emocionais. Noções sobre o ciclo de violência.
- IV. Como reportar casos suspeitos aos órgãos competentes.
- V. Responsabilidades legais dos profissionais.
- VI. Sigilo e proteção da vítima.
- VII. Educação preventiva junto aos pais, responsáveis e comunidade.
- VIII. Campanhas de conscientização sobre o tema.

Artigo 4º - O Município buscará promover ainda a conscientização, prevenção e orientação da população, preferencialmente através da campanha "Maio Laranja" do Governo Federal, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, visando o combate ao abuso e à exploração infantil no âmbito de atuação do Poder Público Municipal ou na Semana Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção à Pedofilia, Violência e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes, instituída pela Lei Municipal nº 5.656, de 31 de maio de 2012.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo diretrizes para a implementação do programa de capacitação, bem como os mecanismos de fiscalização e avaliação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JAQUE BARBOSA**

**VEREADORA - PSD**

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

#### **Contextualização**

A proteção das crianças e adolescentes é um compromisso fundamental de qualquer sociedade. O abuso e a exploração sexual infantil são violações graves dos direitos humanos e têm efeitos devastadores nas vítimas. A criação de mecanismos para identificar, prevenir e combater esses

crimes é uma responsabilidade compartilhada entre o Estado, a sociedade civil e os profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes.

## **Importância do Projeto**

### 1. Prevenção e Intervenção Precoces:

O treinamento proposto permitirá que profissionais da educação e agentes de saúde identifiquem sinais de abuso e exploração sexual em estágios iniciais. Isso possibilitará intervenções precoces, protegendo as vítimas e evitando danos maiores.

Profissionais capacitados serão capazes de reconhecer indicadores físicos, comportamentais e emocionais, agindo de forma assertiva e sensível.

### 2. Formação Ética e Legal:

O treinamento abordará questões éticas e legais relacionadas ao abuso infantil. Profissionais estarão cientes de suas responsabilidades legais e dos procedimentos adequados para denúncia.

A capacitação também promoverá a compreensão dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

### 3. Multiprofissionalidade e Interdisciplinaridade:

A constituição de um grupo multiprofissional e interdisciplinar, com profissionais de saúde, assistentes sociais, pedagogos e juristas, garantirá uma abordagem completa e integrada.

A troca de conhecimentos entre diferentes áreas fortalecerá a capacidade de identificação e atuação.

### 4. Conscientização da Comunidade:

Além de capacitar os profissionais, o projeto contribuirá para a conscientização da comunidade sobre a importância de denunciar casos de abuso.

Campanhas educativas poderão ser realizadas em escolas, postos de saúde e outros espaços públicos.

## Impacto Social

A aprovação deste projeto terá impactos significativos:

**Redução de Casos de Abuso e Exploração:** Profissionais treinados serão mais eficazes na identificação e denúncia de casos, contribuindo para a redução desses crimes.

**Empoderamento das Vítimas:** A intervenção precoce protegerá as vítimas e lhes dará voz para buscar ajuda.

**Construção de uma Cultura de Proteção:** O projeto reforçará a cultura de proteção à infância, sensibilizando a sociedade como um todo.

## Conclusão

A criação de mecanismos para identificar sinais de abuso e exploração sexual infantil é uma medida urgente e necessária. Este projeto de lei representa um passo importante na construção de um ambiente seguro e saudável para nossas crianças e adolescentes. Contamos com o apoio de todos os envolvidos para sua aprovação.